

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1032/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA PATROCÍNIO À ABCAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO DO BAIRRO BURITI E ADJACÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA, PARA FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO GRUPO JUNINO FLOR DO CAJU - ATUAL CAMPEÃ CEARENSE - NOS FESTIVAL NACIONAL, QUE SE REALIZARÁ, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE) faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo patrocinar a ABCAI - Associação Beneficente da Criança, do Adolescente e do Idoso do Bairro Buriti e Adjacências - GRUPO JUNINO FLOR DO CAJU, entidade sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, à Rua dos Expedicionários, nº 757, Bairro Buriti, inscrita no CNPJ sob nº 04.867.048/0001-52, no montante de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais), sendo o pagamento realizado de forma integral quando vigência desta Lei, para garantir a participação no ano de 2022 no CAMPEONATO BRASILEIRO DE QUADRILHAS JUNINAS, que será realizado nos dias 13 e 14 de agosto, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A entidade acima referida assinará o respectivo contrato e prestará contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do apoio financeiro, sob pena de responder civilmente e criminalmente pelos atos omissos.

Art. 2º A entidade beneficiada e referida no artigo anterior apresentará ao órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal, com cópia ao Poder Legislativo, quando da publicação Lei, plano prévio detalhando a programação das atividades que irão ser patrocinadas com os recursos advindos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE do Orçamento em vigor.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, a atribuição de supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta Lei.

III – Haver cursado Ensino Médio todo em escola pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Comprove renda mensal familiar não superior a 03(três) salários mínimos.

§ 2º. Não haverá impedimento para que duas ou mais pessoas de uma mesma casa se submetam à seleção, desde que cada uma delas atenda, individualmente, aos requisitos do parágrafo anterior.

Art. 5º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 05 DE AGOSTO DE 2022.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO

Prefeito Municipal Pacajus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 626, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, a LEI N.º 1032/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022, que AUTORIZA PATROCÍNIO À ABCAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO DO BAIRRO BURITI E ADJACÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA, PARA FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO GRUPO JUNINO FLOR DO CAJU - ATUAL CAMPEÃ CEARENSE - NOS FESTIVAL NACIONAL, QUE SE REALIZARÁ, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.

CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**